

Art. 1.º — Fica transferida, êste ano, do dia 1.º de Julho para 4 de Novembro, a instalação conjunta da 4.ª Sessão Ordinária das Assembléias Gerais dos Conselhos Nacionais de Estatística e de Geografia.

Art. 2.º — A Presidência do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, desde que assim o exija a marcha dos serviços censitários, poderá deliberar sobre a não realização das sessões dos Conselhos em 1940, cabendo, neste caso, aos órgãos centrais permanentes dos aludidos Conselhos exercer as atribuições expressamente cometidas às respectivas Assembléias Gerais.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 4 de Abril de 1940, 119.º da Independência e 52.ª da República.

Do *Diário Oficial* de 6/4/1940.

GETULIO VARGAS.
Francisco Campos.

DECRETO-LEI N.º 2.326 — DE 20 DE JUNHO DE 1940.

Concede ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística a construção do Palácio do Silogeu Brasileiro e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º — O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística fica autorizado a construir, no local do próprio federal situado na Avenida Augusto Severo n.º 4, um edifício que, constituindo parte integrante do patrimônio da União, será administrado pelo Instituto, respeitadas as condições especificadas nesta lei.

Art. 2.º — A Prefeitura do Distrito Federal comunicará ao Instituto, dentro de seis meses, a situação da área compreendida pelo imóvel a que se refere o artigo anterior e de suas adjacências dentro do plano urbanístico fixado para o local.

Art. 3.º — Caso êsse plano importe modificação da área aludida, a Diretoria do Domínio da União a entregará à Prefeitura, recebendo a União, em troca, área equivalente e em situação correspondente à do atual imóvel. A nova área transferir-se-á a autorização dada por esta lei ao Instituto.

Art. 4.º — Si dentro do plano a que alude o art. 2.º a área atual do imóvel puder ser aproveitada para a construção, a Prefeitura transferirá ainda à União os terrenos adjacentes que, do ponto de vista arquitetônico, forem úteis à edificação.

Parágrafo único — Para cessão da área acrescida ficará reservada à Prefeitura, no edifício, a área a que se refere o art. 6.º parágrafo único, n.º 1.

Art. 5.º — O Instituto submeterá as plantas do edifício à aprovação do Presidente da República dentro de seis meses contados da data em que o terreno fôr utilizável.

Art. 6.º — Terão sede no edifício o Instituto e, nos períodos de atividade, a Comissão Censitária Nacional e o Serviço Nacional de Recenseamento.

Parágrafo único — O Instituto reservará ainda, no edifício, independentemente de pagamento de locação, as áreas necessárias para:

I — o serviço de Geografia e Estatística da Prefeitura do Distrito Federal;

II — os serviços de estatística dos Ministérios da Agricultura, da Educação e Saúde, da Fazenda, da Justiça e Negócios Interiores, do Trabalho, Indústria e Comércio e da Viação e Obras Públicas;

III — o Departamento Administrativo do Serviço Público, o Departamento de Imprensa e Propaganda e o Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos.

IV — as instituições que teem sede atualmente no edifício do Silogeu;

V — quinze instituições idôneas de cultura, a juízo do Instituto.

Art. 7.º — O Instituto instalará e manterá no edifício um planetário e uma exposição permanente de educação e cultura.

Art. 8.º — O seguro e a conservação do edifício ficarão a cargo do Instituto.

Art. 9.º — A área não compreendida na destinação dos artigos anteriores será utilizada livremente pelo Instituto, devendo a renda das locações, uma vez paga a construção e deduzidas as despesas de seguro e conservação, ser empregada no custeio da difusão estatística.

Rio de Janeiro, 20 de Junho de 1940, 119.º da Independência e 52.ª da República.

GETULIO VARGAS.
Francisco Campos.
A. de Souza Costa.
João de Mendonça Lima.
Fernando Costa.
Gustavo Capanema.
Waldemar Falcão.

Do *Diário Oficial* de 21/6/1940.

Quantos seremos no dia 1.º de Setembro de 1940? Esta é a grande, a palpitante questão do momento. Cabe a cada um de nós, que nos prezamos de ser bons brasileiros, o dever imperativo de contribuir para que essa pergunta seja bem respondida no momento oportuno.